



CONSTRULAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE MACAÉ LTDA

ILUSTRÍSSIMO SENHOR, PRESIDENTE DA COMISSÃO, DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024 PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 44349/2023

CONSTRULAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE MACAÉ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 39.418.649/0001-62, situada na Avenida Carlos Augusto Tinoco Garcia, 1910, Quadra 7, Lote 20, Bairro Sol y Mar – Macaé/RJ – CEP: 27940-290, com endereço eletrônico: constrularmacaelicitacao@gmail.com, vem, respeitosamente e tempestivamente, com o fulcro na Lei nº 14.133/2021, artigo 165, inciso I, a fim de interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face da decisão que culminou na desclassificação da nossa empresa, demonstrando os motivos de seu inconformismo pelas razões a seguir articulada:

I – TEMPESTIVIDADE

O presente recurso é tempestivo na medida em que a intenção de sua interposição foi manifestada e recebida pelo pregoeiro, no dia 06/06/2024, dentro do prazo estabelecido. Conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021, artigo 165, inciso I, no qual estabelece três dias para apresentação de recurso.

II – DOS FATOS E FUNDAMENTOS



CONSTRULAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE MACAÉ LTDA

No dia 20/06/2024 foi realizado o pregão eletrônico do edital nº 06/2024, às 10h, local portal licitane (www.licitane.com.br), cuja a finalidade do certame é o REGISTRO DE PREÇOS, em um período de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de itens que serão utilizados pelo Setor de **massa asfáltica usinada, para aplicação a frio tipo CBUQ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Ao participar do pregão eletrônico, anexamos todos os documentos pertinentes e necessários conforme solicitação do edital.

A empresa que vos escreve logrou vencedora na disputa do item: 01. Anexamos os documentos de habilitação quando solicitado pelo pregoeiro no chat no tempo estipulado. Entretanto no dia 25/06/2024 o pregoeiro comunicou no chat que a empresa requerente possuía ocorrência indireta no SICAF. Contudo, vamos demonstrar que houve um equívoco na decisão de desclassificação a seguir.

No Sicaf (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF) ferramenta que auxilia o comprasnet na documentação das empresas no site do comprasnet, podemos solicitar declaração de situação da empresa, nela informa claramente que não temos nenhum impedimento de licitar ou contratar com as instituições.

https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/private/geral/consultarSituacaoFo...

LEONARDO JOSE RIBEIRO GASPAR
140.979.277-36 - Fornecedor Brasileiro

Cadastro Consulta Segurança Utilitários Compras.gov.br Sair

Consultar Situação do Fornecedor

Pesquisar Fornecedor

* Tipo de Pessoa
 Pessoa Jurídica Pessoa Física Estrangeiro

* CNPJ
39.418.649/0001-62

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

PESQUISAR

Resultado

Fornecedor	
CNPJ - Razão Social	Relatórios
39.418.649/0001-62 - CONSTRULAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO DE MACAE LTDA	<input type="button" value="Situação do Fornecedor"/> <input type="button" value="Qualificação Técnica"/> <input type="button" value="Ocorrências Ativas"/> <input type="button" value="Ocorrências Impeditivas Vigentes"/>

REALIZAR NOVA PESQUISA VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 39.418.649/0001-62
Razão Social: CONSTRULAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO DE MACAE LTDA
Nome Fantasia: CONSTRULAR DE MACAE
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Emitido em: 28/06/2024 10:41
CPF: 140.XXX.XXX-36 Nome: LEONARDO JOSE RIBEIRO GASPAR

1 de 1

Vale salientar que não é a primeira que o SICAF nos prejudica quanto a participação em licitação. Já tentamos inúmeras vezes informar ao portal COMPRASNET e o SICAF que a empresa não possui nenhum impedimento direto ou indireto de licitar.

No portal transparência do estado do Rio de Janeiro disponibiliza abertamente e

publicamente a situação da empresa. Se está impedida de licitar, quais licitações eletrônicas a empresa vêm participando, entre outras informações. Neste portal é emitido a certidão de Inidôneo e CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS). Anexo abaixo print da certidão CEIS emitida no dia 10/06/2024:



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: CONSTRULAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO DE MACAE LTDA

CPF/CNPJ: 39.418.649/0001-62

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:33:57 do dia 10/06/2024, com validade até o dia 10/07/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: haP09ZIHynEP7adEhVAn

Cito que, a própria secretaria de Conservação não possui o entendimento que a empresa CONSTRULAR DE MACAÉ está impedida de licitar ou contratar, pois temos vários contratos com a mesma, como exemplo: Pregão eletrônico nº 515/2023, processo nº 2023/02958, ata de registro de preço nº 15/2023 de cimento; Pregão eletrônico nº 505/2023, processo nº 2023/03234, de aquisição de agregados pétreos e mistura granulares (brita e pó de pedra); e Pregão eletrônico nº 647/2023, processo nº 2023/02969, de tintas

A empresa CONSTRULAR DE MACAÉ participou do PE 90002/2024 de material hidráulico para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Três Rios/RJ, onde sucedeu da nossa empresa ser inabilitado, contudo a secretaria decidiu que a CONSTRULAR MACAÉ estava apta para licitar, assim sendo decidiu favoravelmente a nossa empresa como pode ser verificado na decisão abaixo.



CONSTRULAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE MACAÉ LTDA

A empresa CONSTRULAR MATS. DE CONSTRUÇÃO DE MACAÉ LTDA manifestou intenção de recurso no sistema para os itens 02, 15, 17, 20, 21 e 27. No documento protocolado tempestivamente no dia 10/06/2024, através do sistema, a empresa faz menção aos itens 02, 15, 17, 20, 21, 23, 24, 27, 30 e 31, porém os itens 23, 24, 30 e 31 foram vencidos na disputa de lances pela empresa VINIL COM. E LOGÍSTICA LTDA. A empresa CONSTRULAR MATS. DE CONSTRUÇÃO DE MACAÉ LTDA foi desclassificada nos seguintes itens: 02, 03, 04, 07, 10, 15, 17, 20, 21, 27, 28, 29 e 33. Para todos os itens, exceto o item 20, a empresa ofertou melhor preço que as empresas que foram habilitadas para os respectivos. A situação do item 20 é a seguinte: no dia 16/05/2024, às 15:04, após desclassificação das propostas de outras empresas no dia 09/05/2024 – inclusive da empresa CONSTRULAR – por motivos diversos, houve o desempate por disputa final do art. 60 da Lei 14.133/21 para o item 20, e a empresa ULTRAMAX COMERCIAL LTDA apresentou lance de R\$ 42,89, levando, portanto, a melhor na disputa, na ocasião. Em consulta ao SICAF, foram verificadas no “Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas” duas ocorrências – Declaração de Inidoneidade – de empresas (LL GASPAR COM. E SERVIÇOS LTDA e RIBEIRO ATACADISTA CA LTDA) com o mesmo sócio/representante legal da empresa CONSTRULAR. E o mesmo consta como FORNECEDOR INFRATOR no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores. Quando questionada a respeito, a empresa argumentou que “a empresa CONSTRULAR DE MACAÉ possui o mesmo sócio da empresa RIBEIRO ATACADISTA, contudo são empresas diferentes, que atuam de maneira diferente e que foram criadas em tempos diferentes e com outros propósitos. Acreditamos que seja um erro do próprio sistema COMPRASNET que, ao invés de comunicar que a empresa tem o mesmo sócio, apenas comunica de maneira altamente prejudicial a correlação dos sócios”. Por esta razão, com base no subitem 7.3 do edital convocatório, deu-se a desclassificação das propostas da RECORRENTE. Não foram apresentadas contrarrazões. “Por força do artigo 160 da Lei 14.133/2021, a personalidade jurídica poderá ser desconsiderada no caso desta ser utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei ou para provocar confusão patrimonial, estendendo todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado. (...) Ainda no ano de 2012, o TCU tratava da necessidade de se identificar, no fato, a “força/intenção de burla” e destacou, a exemplo, que a “declaração de inidoneidade de determinada empresa só pode ser estendida a outra de propriedade dos mesmos sócios quando restar demonstrada ter sido essa última constituída com o propósito deliberado de burlar a referida sanção”. (Acórdão n.º 2958/2012-Plenário, TC-028.783/2010-7, rel. Min. José Jorge, 31.10.2012.) No ponto, é oportuna a lição de Joel de Menezes Niebuhr, que frisa que a aplicação objetiva e automática da desconsideração societária pode acarretar a inconstitucionalidade diante da afronta ao art. 5º da Constituição da República.” Fonte: <https://ronnycharles.com.br/a-desconsideracao-da-personalidade-juridica-no-ambito-do-processo-sancionador-de-licitantes-voce-conhece/> O princípio de autotutela estabelece que a Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar inoportunos. Isso ocorre, pois, a Administração está vinculada à lei, podendo exercer o controle da legalidade de seus atos. Isso significa que o pregoeiro, como agente público, é obrigado a corrigir qualquer erro do seu pregão, independentemente de qualquer recurso ser interposto ou não. Reconhecer o erro não é apenas uma atitude nobre, mas de responsabilidade administrativa. Diante dos fatos contidos na análise e em atendimento aos princípios norteadores da Administração Pública, sobretudo aos da economicidade e da autotutela, em que a Administração tem a possibilidade de reapreciar seus atos de ofício, anulando-os quando eivados de vício, foi reavaliada a decisão pela Pregoeira, que decidiu pelo CONHECIMENTO DO RECURSO interposto e, no mérito pelo seu PROVIMENTO, revertendo assim, a decisão de desclassificação das propostas da licitante CONSTRULAR MATS. DE CONSTRUÇÃO DE MACAÉ LTDA nos itens 02, 03, 04, 07, 10, 15, 17, 20, 21, 27, 28, 29 e 33 do certame, mantendo inalterados os demais atos do certame.



CONSTRULAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE MACAÉ LTDA

Por Lei a empresa CONSTRULAR DE MACAÉ não tem nenhum impedimento de licitar, não sendo justa a inabilitação/desclassificação.

Ressalto que, a empresa CONSTRULAR DE MACAÉ foi criada em datas proximas com empresa RIBEIRO, tendo uma loja física no Município de Macaé, não sendo possível ela ter sido criada para burla nenhum pregão. Basta analisar o Cadastro Nacional de Pessoa Juridica - CNPJ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 39.337.930/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/10/2020
Razão Empresarial RIBEIRO ATACADISTA CA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RIBEIRO ATACADISTA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 25.12-0-00 - Fabricação de estruturas de metal 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-8-02 - Obras de montagem industrial 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 45.30-1-00 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 45.30-7-01 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.46-4-05 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.42-1-00 - Comércio varejista de vidros			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGADOURO R TENENTE JOAO DOS SANTOS PESSOA	NUMERO 371	COMPLEMENTO QUADRA 15 LOTE 019	
CEP 28.900-000	BARRIO/DISTRITO VILA MATARINA	MUNICIPIO CASIMIRO DE ABREU	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO RIBEIROATACADISTA@GMAIL.COM		TELEFONE (22) 2778-1682	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/10/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.
Emitido no dia 11/12/2023 às 12:40:21 (data e hora de Brasília)

Página: 1/3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 39.418.649/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/10/2020
Razão Empresarial CONSTRULAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE MACAÉ LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRULAR DE MACAÉ			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44.0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferramentas e ferramentais 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.62-0-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.81-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios 47.82-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes desinfestantes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGADOURO AV CARLOS AUGUSTO TINOCO GARCIA	NUMERO 1910	COMPLEMENTO QUADRA 7 LOTE 20	
CEP 27.540-290	BARRIO/DISTRITO SOL Y MAR	MUNICIPIO MACAÉ	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSTRULARMCMACAÉ@GMAIL.COM		TELEFONE (22) 2778-1560	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/10/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.
Emitido no dia 13/06/2024 às 09:33:03 (data e hora de Brasília)

Página: 1/1

A empresa CONSTRULAR DE MACAÉ foi criada dia 14/10/2020, com o intuito de vender e participar de licitações no Município de Macaé e seus arredores, a RIBEIRO 07/10/2020 foi criada para participar de licitações em todo estado do Rio de Janeiro. A ocorrência ocorreu no dia 28 de outubro de 2022 sendo assim as empresas não foram criadas para burlar o sistema licitatório.

Mesmo que ambas empresas tenham o mesmo socio, venho salientar que são duas empresas distintas, contudo não é a primeira vez que somos comunicado e inabilitados por impedimento de licitar ou contratar. Ocorreu tal ato na prefeitura do Rio de Janeiro em determinadas secretarias, no órgão da Eletronuclear e outras Prefeituras, em todas conseguimos comprovar nossa idoneidade e probidade. Não temos qualquer impedimento em licitar ou contratar em qualquer órgão administrativo e cumprimentos com todas as exigências editalícias, conforme prevê o edital n° 06/2024.

A finalidade da licitação pública é proporcionar igualdade de condições aos interessados em contratar com a Administração e selecionar a melhor proposta para a coletividade. Assim, inabilitar a nossa empresa por equívoco ocasionado pela plataforma é descumprir com os princípios da licitação pública e desperdiçar a eficiência da seleção da proposta mais vantajosa.



CONSTRULAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE MACAÉ LTDA

IV – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer:

- a) Requer a recorrente pelo recebimento do presente recurso para que seja processado e julgado procedente;
- b) Requer para que a recorrente (CONSTRULAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE MACAÉ LTDA), seja habilitada, retornando o processo licitatório para à fase de habilitação.

Cabo Frio/RJ 02 de julho de 2024.

CONSTRULAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE MACAÉ LTDA

CONSTRULAR

Licitações